

UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

(Artigo 89º e seguintes do Decreto – Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação)

Edital

NOTIFICAÇÃO

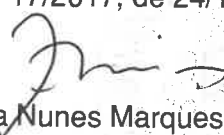
Maria Luísa Nunes Marques, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Tábua: -----

Torna público e faz saber que, relativamente ao processo n.º 04/2013-SAD/95/014, referente a um prédio urbano que ameaça ruína e / ou se encontra em estado de abandono, e constitui perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, *síto na Rua de São Fagundo, Freguesia e Concelho de Tábua*, e tendo-se procedido à realização da vistoria ao referido prédio, de acordo com o artigo 90º do Decreto – Lei número 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezanove, proferido no uso da Competência Subdelegada pelo despacho número vinte e dois de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, ficam notificados por esta forma todos os proprietários, que devem no prazo de sessenta dias, proceder às obras preconizadas no Auto de Vistoria datado de quatro de dezembro de dois mil e dezassete e Auto de Vistoria - Relatório Final datado de onze de setembro de dois mil e dezanove, anexos ao presente Edital. -----

O processo poderá ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 16h00).-----

Paços do Município de Tábua, aos nove de dezembro de 2019.-----

A Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com competência delegada,
(Despacho nº 17/2017, de 24/10)


Maria Luísa Nunes Marques
(Engª Civil)

PRÉDIOS URBANOS QUE AMEAÇAM RUÍNA E/OU APRESENTAM PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DAS PESSOAS E BENS E/OU SE ENCONTREM EM ESTADO DE ABANDONO.

AUTO DE VISTORIA

(Artigo 90.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção).

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas 10:30 horas, a Comissão de Vistoria, constituída pelo Sr. Arqt.º Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior, pelo Sr. Eng.º Joel Brandão da Silva Fonseca, Técnico Superior e pelo Sr. Bruno Filipe Gameiro Simões, Fiscal Municipal, nomeados por deliberação de Câmara de nove de novembro do ano de dois mil e dezassete, como representantes da Câmara Municipal procederam, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, à vistoria a uma edificação, situada em S. Fagundo, freguesia de Tábua, na sequência da informação n.º 13/2013 do Sr. Fiscal de Obras, acerca do estado de conservação do edifício.

Segundo informações recolhidas, o edifício é propriedade de Marcelino dos Santos. O mesmo foi notificado da hora e data da realização desta vistoria, mas não compareceu, nem se fez representar.

Da vistoria efectuada, apurou-se o seguinte:

1. Descrição do imóvel e sua envolvente:

A edificação apresenta 2 pisos acima da cota da soleira e sótão com mansarda e confina com a via pública bem como com outras edificações.

2. Estado do imóvel – deficiências e prováveis consequências:

2.1) Cobertura de um modo geral degradada em que parte da estrutura ruiu, apresentando falta de telhas, com beirado com telhas soltas e alguns elementos da mansarda em risco de queda para a via pública.

- 2.2) Paredes exteriores em alvenaria de pedra revestida com sinais de degradação, designadamente materiais de revestimento (reboco e pintura) deteriorados e envelhecidos.
- 2.3) Vãos em avançado estado de degradação com madeiras apodrecidas e sem vidros ou com vidros em risco de queda para a via pública, incapazes de desempenhar as funções que lhe são atribuídas.
- 2.4) Existência de vários resíduos provenientes do desmoronamento parcial da cobertura e consequente deteiorização do interior da edificação que poderão
* constituir risco para a salubridade e saúde pública.

Conclusão:

Atendendo à situação e às deficiências descritas, considera-se o edifício em mau estado de conservação e abandono, representando um perigo real para a segurança das pessoas e bens e para as condições de salubridade das edificações vizinhas.

Proposta:

Pelo exposto e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, a Comissão entende propor superiormente os seguintes procedimentos:

I) Obras a executar:

- Recuperação da totalidade da cobertura incluindo beirados e mansarda;
- Recuperação do revestimento das paredes exteriores com reboco e pintura;
- Substituição de porta e caixilharias de vãos exteriores ou encerramento com alvenaria de tijolo rebocada ou madeira pintada.

II) Prazo de execução:

As obras preconizadas no ponto anterior deverão ser executadas no prazo de 60 dias;

III) Propõe-se que sejam adoptados os procedimentos previstos no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

Anexos:

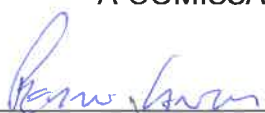
Reportagem fotográfica;

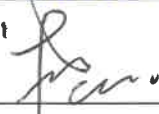
Planta de localização à escala 1:1000.

Propõe-se, dar conhecimento do teor deste Auto aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi este auto dado por findo e assinado pelos peritos.

A COMISSÃO,

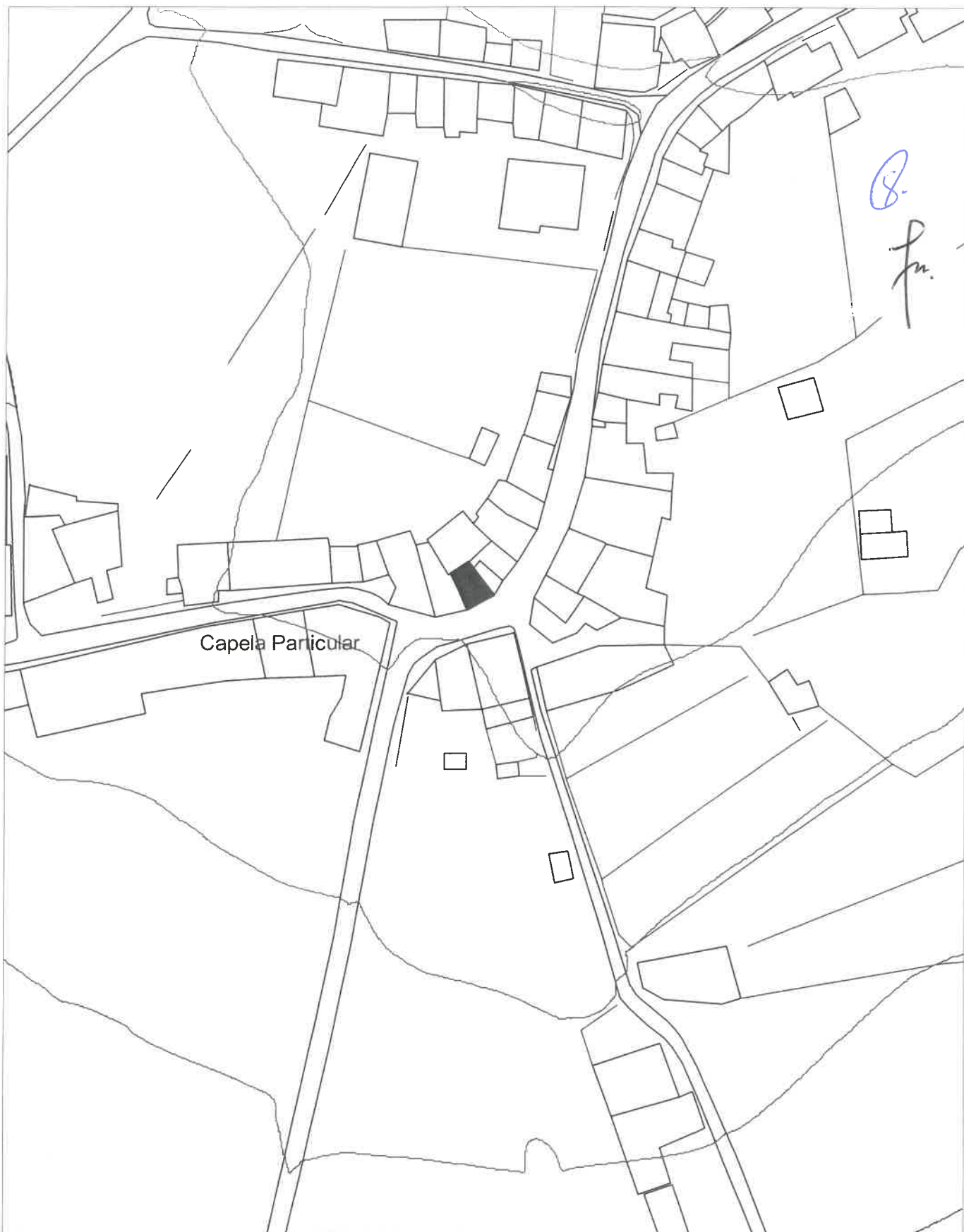






Anexos: Reportagem fotográfica





(x;y): 8501,79;77551,8

(x;y): 8679,59;77551,8



MUNÍCIPIO DE TÁBUA - CÂMARA MUNICIPAL
Departamento de Obras Urbanismo e Meio Ambiente

Requerente

Assunto

Nº Identificação:

8365

Localização

Rúbrica:

Designação

Cartografia Vectorial

Data Escala:

Planta de
Localização

1:1 000

